



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

Promulgação de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2023, de 18 de setembro de 2023.

Altera a redação de artigos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CARAÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Carará passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21...(...)

VI- a iniciativa da lei que fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

VIII- autorizar o Prefeito a afastar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias;

Art.26...(...)

I – (...)

(...)

b) aceitar ou exercer cargo em comissão de Município, Entidade Autárquica, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou Concessionária, com exceção dos cargos comissionados nas esferas Federal e Estadual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

Art. 28...(...)

Parágrafo Único – O disposto neste artigo também se aplica ao vereador que ocupar cargo comissionado nas esferas Federal e Estadual.

Art. 44. O Prefeito deverá solicitar licença à Câmara, sob pena de extinção do seu mandato no caso de afastar-se do Município por mais de 15 (quinze dias).

Parágrafo único. O afastamento do exercício do mandato pelo Prefeito implicará, necessariamente, na sua substituição, conforme prevê o artigo 41 e seus parágrafos.”

Art. 2º. Ficam suprimidos os incisos I ao IV do art. 44.

Art. 3º. A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 13 de novembro de 2023.

Fabiano Santos da Silva
Presidente do Poder Legislativo
Municipal

Claiton Barbosa
Vice-Presidente do Poder Legislativo
Municipal

Marlon Ramos Tedesco
1º Secretário do Poder Legislativo
Municipal

Eloi Adão Edinger Dalathea
2º Secretário do Poder Legislativo
Municipal